

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2937/2014
foi devidamente publicada no Placar Ofi-
cial no período de 24/02/14
03/03/14.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.937, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM
ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PREFEITO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade assistencial denominada **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE – FAMI**, com sede neste Município de Inhumas, com fins de atendimento a crianças e adolescentes de nossa cidade, no valor anual de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), para a execução do *PROJETO CAMINHAR*.

Art. 2º - A prestação de contas, a fiscalização dos trabalhos e a aprovação ou reprovação das contas serão definidos no Convênio.

Art. 3º - Esta lei retroagirá seus efeitos a partir do dia **02/01/2014**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2.014.**



DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal



GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração